

DDFI 2024

Publicado em março de 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE INDIVIDUAL 2024

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL
INDIVIDUAL



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
Acesse em: <https://cete.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09ebf9e8-5a80-4bf4-9c13-3a997019b846



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09ebf9e8-5a80-4bf4-9c13-3a997019b846



DDFI

Demonstração da Dívida Flutuante Individual

2024

Demonstração Contábil Separada

Publicado em março de 2025



CÂMARA MUNICIPAL BELÉM DE MARIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 09eb19e8-5a80-4b14-9c13-3a99701919b846

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERÍODO | | | | | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|--|----------------|----------------------|------------|--------|--------------------------|-------|-----------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | | TRANSF. RP NAO PROC. LIQ | | |
| | | | PAGTO | CANC. | INSCR | BAIXA | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 9.283,09 | 98.434,67 | 98.528,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.189,76 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 39.144,07 | 39.144,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 20,85 | 26,80 | 47,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 216,79 | 12.130,01 | 12.056,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290,71 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 2,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,92 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 17.087,36 | 176.932,78 | 177.416,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.603,59 |
| DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 172,35 | 0,00 | 0,00 | 172,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DEPÓSITOS | 1.105,50 | 0,00 | 1.105,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 27.888,86 | 326.668,33 | 328.297,86 | 172,35 | 0,00 | 0,00 | 26.086,98 |
| TOTAL | 27.888,86 | 326.668,33 | 328.297,86 | 172,35 | 0,00 | 0,00 | 26.086,98 |

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
PRESIDENTE
098.930.724-76

ALISON ANTONIO DA COSTA
CONTADOR
CRC-PE° 027672/O-1



DDFI

**Demonstração da Dívida
Flutuante Individual**



Demonstração Contábil Separada

2024

APRESENTAÇÃO

A Demonstração da Dívida Flutuante Individual (DDFI), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto no Anexo XVIII da Resolução TC nº 270, de 11 de dezembro de 2024.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreu interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC)*, respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registradas em sistema informatizado de contabilidade, através do método das partidas dobradas, dos quais os registros contábeis atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e/ou comissionados supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da Consultoria e Assessoria em Administração Municipal (CAAM).

A Demonstração da Dívida Flutuante Individual (DDFI), evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, permitindo aos usuários da informação, identificar as origens de valores que em algum momento foram ou estão sendo movimentados pelo Estado, porém pertencentes a terceiros, bem como dá ênfase aos restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao demonstrativo as notas explicativas, elaboradas em conformidade com a Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024, as quais contemplam quadros complementares com um nível maior de detalhamento dos elementos da demonstração.

Para melhor compreensão por parte dos usuários das informações contábeis, foram feitos ajustes na estrutura do balanço para atender as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) criado pelo TCE-PE.

Analisando o DDFI do exercício de 2024, consta como saldo final do exercício o valor de R\$ 26.086,98. A seguir, são apresentadas a demonstração contábil e as Notas Explicativas detalhando os grupos de contas e com referências cruzadas.

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Presidente

ALISON ANTONIO DA COSTA
Contador

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
Acesse em: https://tce.pe.gov.br/epp/validar_documento.asp?codigo_documento=09698858804613349270196846

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



(De acordo com o Anexo XVII da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

(ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64
ADAPTADO PELO TCE-PE CONFORME ANEXO XVIII DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 270/2024)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1. Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação:

Câmara Municipal de Belém de Maria.

a.2. Natureza jurídica (conforme código da RFB):

106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

a.3. CNPJ

08.653.610/0001-04.

a.4. Domicílio do órgão ou entidade:

Rua Capitão José de Gouveia, SN – Bairro: Centro – Cidade: Belém de Maria – Pernambuco – CEP: 55.440-000

a.5. Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora:

A Câmara Municipal de Belém de Maria concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 106-6 “Órgão Público do Poder Legislativo Municipal” possui como atividade principal “a administração pública em geral”. Durante o exercício de 2024 a execução orçamentária foi baseada na Lei Municipal nº 630 de 21 de novembro de 2023 (LOA para o ano de 2024). Sua fonte financeira deriva da transferência de Duodécimo pelo Governo Municipal, realizadas de forma mensal, conforme preconiza o artigo 168 da Constituição Federal.

a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Este demonstrativo segue a lógica conceitual do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, adaptada pelo TCE-PE conforme modelo definido no Anexo XVIII da Resolução TC nº 270/2024. Subsidiariamente as retenções foram contabilizadas seguindo as regras estabelecidas no IPC nº 11. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

a.7. Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo:

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações individuais da Câmara Municipal de Belém de Maria. (Poder Legislativo).

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do município, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida flutuante, tendo em consideração que as opções e premissas da legislação afetam a contabilidade aplicada ao setor público.

b.2. Bases de mensuração utilizadas:

- O DDFI foi elaborado em modelo sintético conforme determina o anexo XVIII da Resolução TCE-PE nº 270/2024.
- Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN.
- Foram feitos ajustes na estrutura do DDFI para atender as equações previstas nos itens pertinentes do ICC-PE do TCE-PE.
- Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.
- As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.
- Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARÁ
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



(De acordo com o Anexo XVII da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

outros modelos de quantificação.

- A moeda funcional utilizada pela entidade é o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.

b.4. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1. Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64

- Adaptado pelo TCE-PE conforme Anexo XVIII – RES. Nº 270/2024 -

(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

Nota 1) RESTOS A PAGAR: O saldo dos restos a pagar ao final do exercício de 2024 foi de R\$ 0,00. A seguir será feito o desmembramento dos restos a pagar em processados e não processados.

Nota 2) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: O saldo dos restos a pagar processado ao final do exercício foi de R\$ 0,00.

Nota 3) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: O saldo dos restos a pagar não processado ao final do exercício foi de R\$ 0,00.

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTO DO PERÍODO | | | | | SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE |
|--|----------------|----------------------|------------|--------|---------------------------|-------|-----------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | | TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ. | | |
| | | | PAGTO | CANC. | INSCR. | BAIXA | |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 9.283,09 | 98.434,67 | 98.528,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.189,76 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 39.144,07 | 39.144,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 20,85 | 26,80 | 47,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA | 216,79 | 12.130,01 | 12.056,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 290,71 |
| RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 2,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,92 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 17.087,36 | 176.932,78 | 177.416,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.603,59 |
| DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | 172,35 | 0,00 | 0,00 | 172,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DEPÓSITOS | 1.105,50 | 0,00 | 1.105,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-total | 27.888,86 | 326.668,33 | 328.297,86 | 172,35 | 0,00 | 0,00 | 26.086,98 |
| TOTAL | 27.888,86 | 326.668,33 | 328.297,86 | 172,35 | 0,00 | 0,00 | 26.086,98 |

Nota 4) DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS: O saldo final dos depósitos foi de R\$ 26.086,98.

Nota 5) CAUÇÕES: Não houve cauções para essa entidade no exercício de 2024.

Nota 6) ANÁLISE GERAL BASEADA NA LINHA TOTALIZADORA: Houve redução da dívida flutuante entre os exercícios anterior e atual na ordem de R\$ 1.801,88 uma vez que o saldo anterior foi de R\$ 27.888,86, as inscrições totais foram de R\$ 326.668,33, os pagamentos no valor de R\$ 328.297,86 e cancelamentos no valor de R\$ 172,35. Quanto a transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado, houve inscrição no valor de R\$ 0,00 e baixa no valor de R\$ 0,00. O saldo para o exercício seguinte foi de R\$ 26.086,98.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epp/validarDoc.aspx?exam=Código%20do%20documento:09ebf9e8-5a80-4bf4-9c13-3a997019b846>

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARÁ
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



(De acordo com o Anexo XVII da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:

- Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.

d.4.Prescrição de Restos a Pagar:

Em atendimento ao Decreto Federal nº 93.872/86, foram prescritos o montante de R\$ 0,00, relativo aos restos a pagar das entidades municipais, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ADAPTADAS AO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE:

e.1.Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis e ICC:

O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XVIII da Resolução TC Nº 270/2024. Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros e informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras: a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: $((\sum IRPNP + \sum IRPP) (BO)) = \sum (\text{Saldo Anterior RP (DDF)})$ e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). d) Há consistência no somatório dos saldos das contas com atributos legais [F] que compõem o Passivo do Balanço Patrimonial acrescido do Saldo do Demonstrativo dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: $(\sum \text{Passivo [F] (BP)} + \sum IRPNP - \sum (RNPL + RPNC) (BO) + \sum \text{Saldo IRPNP (BF)}) = \sum (\text{SES (DDF)})$. e) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. g) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

e.2.Descrição dos Itens Mais Relevantes dos Depósitos:

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARÁ
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



(De acordo com o Anexo XVII da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

| Colocação/Relevância | Descrição da Conta | Valor (R\$) |
|----------------------|--|-------------|
| | | 2024 |
| 1º | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 17.087,36 |

e.3.Eventuais Ajustes relacionados às Retenções e Outras Operações:

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015.

Para esta entidade está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades acima de 50.000 habitantes.

f.1. Demonstrativo de implantação das novas regras contábeis aplicadas ao setor público (Poder Legislativo):

| PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP | | | | |
|--|---|-------------|-------------|----------------|
| Ação | Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| 1 | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 31/12/2017 | Concluído |

| PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – PARTE II DO MCASP | | | | |
|--|---|-------------|-------------|----------------|
| Ação | 1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receita. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 31/12/2020 | Concluído |
| Ação | 2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 31/12/2020 | Concluído |
| Ação | 3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2018 | Concluído |
| Ação | 4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |
| Ação | 5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2020 | Concluído |
| Ação | 6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 31/12/2020 | Concluído |
| Ação | 7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável | | | |

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
 Acesse em: <https://tce.te.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09ebf9e8-5a80-4bf4-9c13-3a997019b846

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARÁ
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



(De acordo com o Anexo XVII da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
 Acesse em: <https://ste.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09ebf9e8-5a80-4bf4-9c13-3a997019b846

| (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura). | | | | |
|--|--|--------------------|--|-----------------------|
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 31/12/2023 | Concluído |
| Ação | 8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2023 | Concluído |
| Ação | 9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP). | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | A ser definido em ato normativo específico da STN. | Em andamento |
| Ação | 10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2020 | Concluído |
| Ação | 11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc). | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2018 | Concluído |
| Ação | 12. Reconhecimento, mensuração e provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |
| Ação | 13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2016 | Concluído |
| Ação | 14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | A ser definido em ato normativo específico da STN. | Concluído |
| Ação | 15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de <i>softwares</i>, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e redução ao valor recuperável. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2025 | Em andamento |
| Ação | 16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e reduções a valor recuperável. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | A ser definido em ato normativo específico da STN. | Concluído |
| Ação | 17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2020 | Concluído |

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARÁ
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



(De acordo com o Anexo XVII da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
 Acesse em: <https://ste.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09ebf9e8-5a80-4bf4-9c13-3a997019b846

| | | | | |
|----------------|--|--------------------|--|-----------------------|
| Ação | 18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2022 | Concluído |
| Ação | 19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | A ser definido em ato normativo específico da STN. | Concluído |
| Ação | 20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2026 | Concluído |
| Ação | 21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2027 | Concluído |
| Ação | 22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2028 | Não se aplica |
| Ação | 23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2028 | Não se aplica |
| Ação | 24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2028 | Em andamento |
| Ação | 25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1). | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2030 | Em andamento |
| Ação | 26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2030 | Em andamento |
| Ação | 27. Despesas de Transferência. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | 01/01/2030 | Concluído |

| | | | | |
|---|---|--------------------|--------------------|-----------------------|
| PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP | | | | |
| Ação | Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| 1 | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |
| Ação | Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITO. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| 1 | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |
| Ação | Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| 1 | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |
| Ação | Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA. | | | |

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARÁ
Demonstração Contábil Individual da Entidade
Exercício de 2024



(De acordo com o Anexo XVII da Resolução TCE-PE nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
|-------------|--|-------------|-------------|----------------|
| 1 | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |
| Ação | Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS EM REGIME ESPECIAL. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| 1 | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |
| Ação | Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS PÚBLICOS. | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| 1 | Registros contábeis conforme MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |

| PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP | | | | |
|---|---|-------------|-------------|----------------|
| Ação | Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| 1 | Evidenciação das demonstrações contábeis com a “Nova” estrutura do MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |

| DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP | | | | |
|---|---|-------------|-------------|----------------|
| Ação | Adoção de Procedimentos Contábeis Orçamentários | | | |
| Subação | Produto | Responsável | Prazo Final | Situação Atual |
| 1 | Evidenciação das demonstrações contábeis com a “Nova” estrutura do MCASP. | Presidente | Imediato | Concluído |

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO
Presidente

ALISON ANTONIO DA COSTA
Contador
CRC-PE Nº 027672/O-1

Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO, ALISON ANTONIO DA COSTA
 Acesse em: <https://tcepe.tce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09ebf9e8-5a80-4bf4-9c13-3a997019b846